



PROJETO DE LEI Nº 200 /2023

De 11 setembro de 2023

“INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE NAS PORTAS DE SALAS E GABINETES DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS VISANDO A INCLUSÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.”

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Parauapebas, a identificação em braille nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas, para os deficientes visuais.

Art. 2º - Esta lei é norteadada pelas seguintes diretrizes:

- I. Conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para deficiente visual;
- II. Mobilidade e independência da pessoa humana;
- III. Promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- IV. Assistência integral à saúde da pessoa com deficiência;
- V. Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
- VI. Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa com deficiência;

Art. 3º - As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura a serem dispostas na forma regulamentar.

Art. 4º - O Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas – Pará, 11 de setembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito



Justificativa ao Projeto de Lei nº 200 /2023

De 11 de setembro de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

A identificação em Braille nas portas de gabinetes e salas de repartições públicas e privadas é uma prática importante para tornar esses espaços acessíveis aos deficientes visuais. O Braille é um sistema tátil de escrita e leitura que permite que pessoas cegas ou com baixa visão identifiquem informações, como o nome da sala ou gabinete, facilitando sua orientação em ambientes públicos e privados.

A implementação desse sistema de identificação pode seguir algumas diretrizes e melhores práticas:

Altura apropriada: Posicione a placa de identificação em uma altura acessível para pessoas em cadeiras de rodas ou com mobilidade reduzida, geralmente a uma altura entre 1,2 e 1,5 metros do chão.

Contraste: Garanta um contraste adequado entre a cor do fundo da placa e a cor dos caracteres em Braille para facilitar a leitura tátil. Por exemplo, uma placa com fundo claro e caracteres em Braille em cor escura é uma combinação eficaz.

Informação clara: Além do nome da sala ou gabinete, pode ser útil incluir informações adicionais, como números ou descrições para tornar a identificação mais precisa. Por exemplo, "Sala 101 - Recepção".

Instalação precisa: Certifique-se de que as placas de identificação estejam corretamente instaladas nas portas ou próximo a elas, de modo que sejam facilmente localizadas pelos deficientes visuais.

Manutenção: Realize manutenção regular para garantir que as placas de identificação em Braille estejam em boas condições e legíveis ao toque.

Treinamento: Funcionários e pessoas que frequentam as instalações devem ser informados sobre a importância do sistema de identificação em Braille e como utilizá-lo adequadamente.

A implementação dessas diretrizes tornará os espaços públicos e privados mais inclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência visual, permitindo que elas se desloquem com mais independência e confiança em ambientes desconhecidos. Além disso, isso contribui para o cumprimento das leis e regulamentações de acessibilidade em muitos países.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, 11 de setembro de 2023.

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador